



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano • Nº 417

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Amparo publica:

- **Decreto Municipal nº 015, de 25 de março de 2020-** Adota Medidas Complementares aos Decretos nº 013/2020 014/2020 e Dispõe Sobre Novas Medidas de Enfrentamento da Pandemia Provocada Pelo Novo Coronavírus (Covid-19), no Âmbito Territorial do Município de Ribeira do Amparo e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2020

ADOTA MEDIDAS COMPLEMENTARES AOS DECRETOS Nº 013/2020 014/2020 E DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes conferem a Constituição Federal e o art. 60, XVII da Lei Orgânica deste Município, e ainda.

CONSIDERANDO a regulamentação dos serviços essenciais mediante a edição do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO as normas previstas nos Decreto Municipais nº 013/2020 e 014/2014;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria nº 356/2020 que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus e da necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do Coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que dever do Município e suas instituições adotar medidas de prevenção buscando o bem comum;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público, de modo a causar o mínimo impacto possível à população, e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos suspeitos e confirmados em municípios circunvizinhos.

DECRETA:

Art. 1º. Declarar **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, em todo o território do Município de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia, fins de prevenção e enfrentamento ao vírus COVID-19 (novo Coronavírus).

Art. 2º. É facultada à Administração Municipal a realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, consoante instituído pela Lei nº 13.979/2020.

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO AMPARO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Os processos administrativos que se destinem à aquisição de produtos médicos e de higiene, voltados ao enfrentamento da pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), deverão tramitar com absoluta prioridade.

Art. 3º. A critério e avaliação do Poder Executivo mediante orientação da Secretaria Municipal de Saúde, restringir e bloquear as fronteiras de acesso ao Município, assim como determinar toque de recolher no âmbito do Município de Ribeira do Amparo/BA;

Art. 4º. Poderá o Município determinar outras medidas que julgar necessárias, no sentido de atuar na contenção e combate à transmissão do Coronavírus (COVID-19) em seu território:

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Amparo/BA, em 25 de março de 2020.

José Germano Soares de Santana
Prefeito Municipal

Praça Irmã Mônica Maria Van Clooster, 51, CEP: 48440-000, Centro, Tel.75 3439 2166
CNPJ:13.809.405/0001-17